

- d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias completas;
- e) Fotocópia do certificado das acções de formação profissional;
- f) Fotocópia dos documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- g) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação do desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, o suprimento da avaliação do desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do citado diploma.

9 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos, desde que mencionados, que constem do seu processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa, nos termos dos n.ºs 2 do artigo 33.º, alínea c), e 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Isabel Maria Costa Ramos, consultora jurídica de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Etelvina Cabrita de Oliveira, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Delfina Braga dos Santos Machado, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Rocha de Almeida Henriques, chefe de repartição.

Maria Isabel Mourão Lima, chefe de secção.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Aviso n.º 4191/2006 (2.ª série). — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2005, respeitante ao pessoal da ex-Auditoria Jurídica do ex-Ministério do Planeamento (gestão de pessoal atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 196/2002), se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 7633/2006 (2.ª série). — Considerando a anunciada política de organização dos serviços de partilha de funções e actividades comuns a cargo das secretarias-gerais dos diversos ministérios e no âmbito de uma política gestonária dos recursos humanos e organizacionais disponíveis no Ministério das Finanças e da Administração Pública, atenta a defesa e prosseguimento do interesse público que aconselha a que seja repensada a continuação de concursos cujos pressupostos de abertura se encontram em fase de redefinição, ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, é anulado, por despacho de 21 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de chefe de secção, aberto pelo aviso n.º 3681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2004.

22 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 7634/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Março de 2006:

Antínia Andreia Andrade de Moraes, assistente administrativa do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à carreira técnica superior, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 6.º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista à sua reclassificação profissional. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 4192/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, o chefe dos Serviços de Finanças do Bombarral delega nos chefes de finanças-adjuntos (CFA), que chefiem as secções abaixo identificadas, as seguintes competências próprias:

Secção de Tributação e de Justiça Tributária — António José Gomes de Sousa — TAT-1, nomeado, em regime de substituição, CFA, por vacatura do lugar (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006);

Secção de Cobrança — Norberto Abreu Bruno — TAT-1, nomeado, em regime de substituição, CFA, por vacatura do lugar (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006).

2 — De carácter geral (comum a ambos os CFA):

- a) Assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos respectivos funcionários;
- b) Assinar a correspondência expedida pela respectiva Secção, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos de nível institucional relevante;
- c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer pela via legal quer por instâncias superiores;
- d) Assinar as notificações a efectuar por via postal;
- e) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- f) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;
- g) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
- h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições, para apreciação ou decisão superiores;
- i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- j) Controlar a assiduidade, a pontualidade e as faltas dos funcionários da respectiva Secção;
- k) Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
- l) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e do direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;
- m) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- n) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias.

3 — De carácter específico:

3.1 — No CFA (em regime de substituição) António José Gomes de Sousa, que chefia a Secção de Tributação e de Justiça Tributária: Área da tributação:

3.1.1 — Imposto sobre o rendimento (IRS/IRC):

- a) Fiscalização e controlo interno;
- b) Orientação e controlo da recepção e visualização de declarações;
- c) Orientação do loteamento e remessa das declarações aos vários serviços;